CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 71/2025 – PL 155/2025
Prefeitura Municipal de Ibiam/SC
Recorrente: Zanatta Engenharia
Recorrida: Geoserra serviços de topografia LTDA

Ilustríssimo(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

1. Dos Fatos

Em que pese as alegações apresentadas pela Recorrente Zanatta Engenharia, a empresa GEOSERRA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA apresenta suas contrarrazões com fundamento no edital do certame e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Todavia, reiteramos que a administração já havia reconhecido a regularidade documental da empresa ao declará-la habilitada no certame, não havendo fundamento para posterior tentativa de inabilitação por parte de concorrente.

2. Do Direito

A empresa Recorrente interpôs recurso questionando a habilitação da Geoserra, alegando: (i) declaração de Microempresa vencida;

(ii) CNPJ supostamente vencido;

(iii) inexequibilidade da proposta;

(iv) necessidade de visto no CREA-SC em nome do CNPJ; e

(v) ausência de envio de certidões.

Cumpre destacar que, **conforme a Lei nº 14.133/2021, a observância estrita ao edital é obrigatória. O edital vincula a Administração e os licitantes, sendo vedada a criação de exigências não previstas, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica**.

3. Do Rebate às Alegações

3.1 Declaração de Microempresa (ME/EPP)

A Declaração de Enquadramento foi regularmente juntada aos autos (arquivo: HABILITACAO). A Lei Complementar nº 123/2006 (art. 3º) não exige que a declaração seja emitida na mesma data da licitação, mas apenas que reflita a situação da empresa.

Tal condição é confirmada pelo Comprovante de Inscrição no CNPJ que classifica a empresa como ME – Microempresa, ATIVO.

3.2 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ)

O CNPJ da empresa foi apresentado dentro da validade e com situação ATIVA. Nem o edital nem a legislação (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021) estabelecem prazo de 60 dias para validade do documento. *Tal limitação aplica-se apenas às certidões*, não ao comprovante cadastral.

3.3 Exequibilidade da Proposta

A Geoserra apresentou Declaração de Exequibilidade assinada por seu responsável técnico, Eng. Fernando Boava Colonetti (CREA SC1722553). A proposta é compatível com os preços de mercado e plenamente realizável. O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a análise de exequibilidade cabe *exclusivamente à Administração, não às empresas concorrentes*.

3.4 Registro no CREA-SC

Na fase de habilitação já foram juntadas as certidões exigidas pelo edital, incluindo o registro da empresa no CREA/RS e o visto do responsável técnico no CREA/SC. Conforme o art. 65 da Lei nº 5.194/1966 e o item 10.3.1 do edital, exige-se apenas o registro do responsável técnico no Estado de execução, não do CNPJ da empresa. Assim, a exigência de visto específico do CNPJ no CREA/SC não encontra respaldo legal.

De todo modo, por liberalidade e transparência, a empresa reapresenta também as certidões emitidas pelo CREA/SC em nome da empresa e do profissional, **reforçando sua plena regularidade**, ainda que tal exigência não fosse obrigatória.

3.5 Diligências/Certidões

Todas as certidões foram apresentadas, também com resultados de 'Nada Consta'/Negativas. Ainda assim, em atenção aos princípios da boa-fé e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Geoserra reitera sua regularidade e informa que: (i) reapresenta as certidões do CREA-SC conforme item 3.4; e (ii) apresenta também a Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Comarca de sua sede.

Reapresentamos os documentos para reforçar a boa-fé da Recorrida e a transparência do processo.

4. Dos Fundamentos Jurídicos

Conforme a Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, caput e §1º, A**rt. 5º e 15º e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Art. 41, §2º**:

Quando um edital de pregão eletrônico não é impugnado dentro do prazo legal, isso significa que não houve questionamentos quanto aos termos do documento. Isso implica:

- Presunção de legalidade e regularidade: a ausência de impugnações indica que o edital está de acordo com a legislação e princípios da administração pública.
- Estabilidade do processo: a não impugnação garante que o processo possa seguir sem alterações inesperadas.
- Credibilidade do edital: sem contestações, o edital é visto como claro e objetivo.
- Prosseguimento regular da licitação: o processo pode seguir seu curso regular sem interrupções.

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):
 - Art. 5º: princípios da legalidade, transparência e boa-fé;
 - Art. 71, §1º: inexequibilidade da proposta só pode ser declarada pela Administração;
 - Art. 63, II: documentos de habilitação exigidos apenas do licitante vencedor.

- Lei Complementar nº 123/2006: art. 3º – comprovação de enquadramento de ME/EPP.
- Código Tributário Nacional (CTN), art. 206 – certidões positivas com efeito de negativa têm validade jurídica equivalente às negativas.
- Lei nº 5.194/1966: art. 65 – exige registro do responsável técnico no Estado da execução, não do CNPJ da empresa.

5. Conclusão

Diante do exposto, resta evidenciado que:

- Todos os documentos foram apresentados em conformidade com a legislação e o edital;
- A Geoserra possui plena regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- A proposta apresentada é exequível e compatível com o objeto licitado;
- O responsável técnico possui registro e visto válidos no CREA-SC;
- Por transparência do certame, a empresa reapresenta documentos.

Requer-se, portanto, o não provimento do recurso interposto pela Zanatta Engenharia, com a consequente manutenção da habilitação da empresa Geoserra Serviços de Topografia LTDA.

Geoserra
Topografia e Engenharia

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO BOAVA COLONETTI
Data: 01/10/2025 09:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GEOSERRA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Responsável Legal da empresa
Eng. Fernando Boava Colonetti
CREA SC1722553

Email: contato.geoserra@gmail.com - Telefone (54) 9.9600-3334 WhatsApp
Avenida Padre Affonso Theobald, nº 740, Sala 102, Centro, Nova Petrópolis/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Geoserra Serviços de Topografia LTDA
Número de registro: 200794-0 — Data de aprovação: 12/06/2023
Tipo de registro: Registro Filial — CNPJ: 43.528.617/0001-97

Endereço de contrato:
Avenida Padre Affonso Theobald, 740 - sala 102 — Bairro: Logradouro
CEP: 95150-000 — Cidade: Nova Petrópolis — Estado: RS
Telefone: (54) 9 9904-3334

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2 — Data da certificação: 10/03/2022
Capital social atual: R$150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia de agrimensura para engenharia em todos os âmbitos, inclusive nas áreas de consultorias técnicas especificas e não especificas, os serviços de cartografia, topografia, cadastros técnicos multifinalitários de lotes rurais e urbanos, geodésia, os serviços de levantamento através de aerofotogrametria, digitalização, geoprocessamento, georreferenciamento, análise e fiscalização de viabilidade, vistorias técnicas e planejamento.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 172255-3 — RNP: 2519348585
Nome: Fernando Boava Colonetti
Pedido para anotação: 07/06/2023 — Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Agrimensor
Atribuições do profissional:
Artigo 4 da resolucao 218/73, pl 1089/92 e pl 2087/04, ambas do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 12/06/2023 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/09/2025 18:46:10, válida até 31/03/2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: FERNANDO BOAVA COLONETTI **CPF: 086.017.009-85**

Registro no CREA-SC: 172255-3 Registro nacional: 2519348585 Data do Registro: 04/05/2020

2. Formações

Data: 19/07/2019 Título: Engenheiro Agrimensor

Instituição de ensino: Universidade do Extremo Sul Catarinense

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 4 da resolucao 218/73, pl 1089/92 e pl 2087/04, ambas do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 30/09/2025 18:41:38 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 a pagar em 31/03/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:RS PAGA em 04/07/2025

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 43528617000197
End. Comercial - Avenida Padre Affonso Theobald, 740, sala 102, Centro, Nova Petrópolis, RS, BRASIL,

PROCESSOS SEM SIGILO OU SEM SEGREDO DE JUSTIÇA:
PROCESSO CNJ: 5001888-32.2025.8.21.0114, Vara Judicial da Comarca de Nova Petrópolis, classe CNJ da ação: Execução de Título Extrajudicial, proposto em 13/06/2025, Assunto CNJ: Cédula de Crédito Bancário, Autor(es): COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO

**PROCESSOS COM SIGILO OU COM SEGREDO DE JUSTIÇA:
Não foram encontrados processos com sigilo ou com segredo de justiça.

Nova Petrópolis, 17 de setembro de 2025 às 17:08

Foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do estado.

0 réu(s) selecionado(s) no Themis e 1 réu(s) selecionado(s) no eproc em 17 de setembro de 2025 às 17:08

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.
Emitido por: ELISABETE MALACARNE, DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001624420094.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
17/09/2025 17h08min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 000162442094